



SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 26/2023**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM**, cujo objeto é a contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de assinatura eletrônica anual da Revista IBDFAM Família e Sucessões, com 01 (um) acesso online, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora Geral, ILANA TROMBKA e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM**, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DA CUNHA PEREIRA, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.192228/2025-55, a concordância da CONTRATADA, documentos nº 00100.140382/2025-41-1 e nº 00100.140382/2025-41-6, o Parecer nº 870/2025 - ADVOSF, documento nº 00100.226498/2025-77, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.245256/2025-82, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013913/2023-34, resolvem aditar o Contrato nº 26/2023, com base na sua Cláusula Décima Primeira, no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 26/2023 fica prorrogado de 06 de março de 2026 a 05 de março de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento nº 00100.140382/2025-41-1, houve renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato, quanto a variação do índice pactuado referente ao período devido, que não será aplicado durante o período ora prorrogado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cumulativamente, tendo em vista a manifestação da CONTRATADA no documento nº 00100.140382/2025-41-6, os preços contratados sofrerão redução, a partir de 6 de março de 2026, passando de R\$1.120,00 (um mil cento e vinte reais) para **R\$1.080,00** (um mil e oitenta reais).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificadas como Programa de Trabalho 167456 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2026NE956, de 19 de janeiro de 2026.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Termos já autorizados não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RODRIGO DA CUNHA PEREIRA
INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - IBDFAM

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC